



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**5º EDITAL DE CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PARA MATRÍCULA NO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - 2026**

**CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 423, de 25/03/2022, publicada no DOU de 28/03/2022, Seção 2, página 17/18, e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei Nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei Nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) Nº 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022; a [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993; o [Decreto Nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto Nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução Nº 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, na Instrução Normativa 67/2023 - RET- GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de setembro de 2023, na Portaria Normativa 19/2023 - RET- GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, FAZ SABER, através](#) deste Edital, a chamada de candidata da Lista de Espera para matrícula no curso de Bacharelado em Administração.

| CURSO                        | CANDIDATO(A)                   | CÓD. DE VAGA | MÉDIA GERAL | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|--------------------------------|--------------|-------------|---------------|
| Bacharelado em Administração | ALAYNNE AGLIS DOS SANTOS SOUZA | LB_EP        | 570,36      | 7             |

## 1. DA MATRÍCULA

1.1. A matrícula da candidata será realizada por e-mail, no período informado no cronograma, após a conferência da documentação exigida, de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovada.

| ETAPAS   | PERÍODOS                | ENDEREÇO  |
|--|-------------------------|---|
| Convocação para MATRÍCULA da candidata da Lista de Espera.   | 17/03/2026              | <a href="https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/sisu-2026/senhor-do-bonfim/">https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/sisu-2026/senhor-do-bonfim/</a> |
| Realização da MATRÍCULA para a candidata da Lista de Espera. | 17/03/2026 a 19/03/2026 | <a href="mailto:prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br">prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br</a>  |

1.2 A prestação de informação falsa pela estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.3 A documentação enviada para a matrícula, de acordo com o cronograma acima, deverá estar completa e legível, sob pena de indeferimento do direito à matrícula. Além disso, os documentos que contenham informações no anverso e no verso, tais como históricos escolares, RG e outros, deverão ter todas as informações devidamente digitalizadas.

1.4 Os documentos devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF. Dessa forma, os arquivos digitalizados devem ser unificados e encaminhados para o e-mail [prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br). No ato do envio, a candidata deverá informar o nome completo e o curso para o qual está concorrendo.

1.5 Durante o prazo de matrícula, a candidata deverá acompanhar eventuais solicitações de ajuste da matrícula realizadas pela Comissão do SISU.

1.7. Em caso de dúvidas, a candidata poderá entrar em contato através do e-mail [prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br).

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA DE APROVAÇÃO E MATRÍCULA**

2.1. Na ausência da apresentação do documento de identificação, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor ou declaração de concluinte, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias, bem como, o mesmo prazo se aplica a entrega das fotos 3x4.

2.2. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

2.3. A candidata convocada neste edital deve apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. LB\_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;

h) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

● Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

● Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do edital (ANEXO III);

● Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. ● Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo modelo do edital IF Baiano (ANEXO III);

● Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

i) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de menor de idade.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Compete exclusivamente à candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3.2. É da responsabilidade exclusiva da candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

3.3. Efetivada a matrícula, a estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

3.4. A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro.

3.5. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

3.6. Em hipótese alguma, a candidata classificada poderá alegar desconhecimento das condições preestabelecidas neste edital.

3.7. A candidata efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

3.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Núcleo de Ingressos através do email: [prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br).

Senhor do Bonfim., 17 de março de 2026

JOÃO LUÍS ALMEIDA FEITOSA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 17/03/2026 19:29:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 819188  
**Verificador:** bf0bb40eff  
**Código de**  
**Autenticação:**

